JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 59

QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2009

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato ARAAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

EBS da Calheta

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA FUNDAÇÃO PIA DIOCESANA DO BOM JESUS

Estatutos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato ARAAL n.º 2/2009 de 26 de Março de 2009

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, adiante designada por CMAH, representada pela sua Presidente, Andreia Martins Cardoso da Costa, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnico-financeira, na modalidade de colaboração entre as partes contratantes com vista à execução da empreitada de Protecção da Base da Falésia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1 - O custo total do empreendimento é de € 282 995,19 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos) cabendo na totalidade ao Governo Regional através da SRAM.

2 - Não serão aceites quaisquer alterações ao montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

3 - O encargo emergente do financiamento referido no n.º 1 será suportado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano: Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental; Projecto 01 – Ordenamento do Território; Classificação Económica 08.05.02Y E – Transferências de Capital – Administração Local. Câmaras Municipais.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CMAH, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado por uma única prestação, após a assinatura do Contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRAM:

a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMAH, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;

c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMAH, até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;

d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na Cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos da despesa;

e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMAH quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMAH compete:

a) Promover as diligências necessárias à adjudicação das obras;

b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;

c) Fiscalizar a execução das obras, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

d) Satisfazer os pagamentos regulares à entidade executora das obras nos termos legais;

e) Apresentar à SRAM os documentos justificativos da execução financeira da obra;

f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRAM um relatório final da execução do empreendimento;

g) Fornecer à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea *b)* do número anterior;

h) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - Compete ao VPG:

a) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

b) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRAM, a que se refere a Cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRAM, assegurando o VPGR a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMAH obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMAH.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRAM até 31 de Dezembro de 2009, sob pena de resolução do contrato.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMAH e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

3 - Caso se verifique da parte da SRAM um atraso superior a sessenta dias na transferência do montante acordado, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, poderá a CMAH exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

Relatório de síntese

A SRAM elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

16 de Março de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - A Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 149/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e no reforço da solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6, da alínea *c)* do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas *a)* e *b)* do artigo 2.º, da alínea *a)* do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Instituto Açor Americano, na importância de € 1 400,00 (mil e quatrocentos euros), apoio destinado ao projecto dirigido à comunidade estudantil e professores de Tulare, apresentação do Grupo de Danças Regionais em várias Universidades da Califórnia, com a finalidade de divulgar os Açores e a sua cultura, de modo a sensibilizar a juventude para a necessidade de frequentar o ensino superior, como forma de preservarem a sua identidade cultural na diáspora.

Verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G - Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

4 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 150/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e no reforço da solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6, da alínea *c)* do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do artigo 2.º, da alínea *a)* do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder um apoio financeiro à Luso American Education Foundation, na importância de € 2 000,00 (dois mil euros), apoio destinado a comparticipar a realização do XXXIII Congresso Anual sobre a Educação Luso-Americana, o qual tem como objectivos principais manter e promover a língua e cultura portuguesas nos jovens de origem portuguesa no estado da Califórnia.

Verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G - Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

4 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 151/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e no reforço da solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6, da alínea *c)* do n.º 7 do artigo 5.º e o

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas *a)* e *b)* do artigo 2.º, da alínea *a)* do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder um apoio financeiro ao Azores Social & Sport Club, Inc., na importância de € 2 000,00 (dois mil euros), apoio destinado a comparticipar a celebração das comemorações dos trinta anos das Festas do Divino Espírito Santo, em New Jersey.

Verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G - Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

5 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 152/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e no reforço da solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6, da alínea *c)* do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea *b)* do artigo 2.º, da alínea *a)* do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder um apoio financeiro à Lusocentro – Bristol Community College, na importância de € 2 000,00 (dois mil euros), destinado a comparticipar a realização de um encontro com vista à promover uma reflexão de carácter histórico, social e económico sobre a presença da família Dabney nos Açores, que terá lugar em Fall River.

Verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G - Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

5 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 153/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e no reforço da solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores, junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 6, da alínea *c)* do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas *d)* do artigo 2.º, da alínea *a)* do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4º, do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder um apoio financeiro ao Center For Portuguese Studies And Culture, na importância de € 3 000,00 (três mil euros), destinado a comparticipar na edição de dois livros “So Ends This Day: Portuguese and Cape Verdeans in the American Whaling Industry” e “The Undiscovered Island”, que relatam episódios da vivencia das gentes dos Açores que emigraram para os Estados Unidos da América, as quais contribuíram para a representação das comunidades na história e literatura Norte Americanas.

Verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção G - Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

9 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 383/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural e musical da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a divulgação de eventos culturais da Região, constitue uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que se assume de particular relevo, neste domínio, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Brasil.

Assim ao abrigo da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b)* e *j)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c)* do n.º 6, da alínea *c)* do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação dos Senhores Mário Jorge Ferreira Pacheco, jornalista e apresentador do programa "Manhãs de Sábado", e o técnico de som, João Manuel Almeida, da Antena 1-Açores, na Ilha de São Miguel, ao Brasil, pelo período compreendido entre os dias 18 a 29 de Março de 2009, onde participarão, a convite da Câmara Municipal de Florianópolis, nas comemorações alusivas ao Aniversário da cidade de Florianópolis.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem estes elementos, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

4 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

EBS DA CALHETA

Aviso n.º 86/2009 de 26 de Março de 2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos desta Escola, a lista de antiguidade até 31 de Dezembro de 2008, do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias após publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto acima mencionado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

26 de Fevereiro de 2009. - O Presidente Conselho Executivo, *José de Oliveira Gonçalves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 166/2009 de 26 de Março de 2009

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 975,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de promoção, nomeadamente, natação adaptada, equitação adaptada, no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas - primeira prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2008/09, ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e extracto do contrato-programa n.º 4/ 2009 publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 - II série, de 08 de Janeiro de 2009

€ 975,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba - 9700-222 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de promoção, nomeadamente, natação adaptada, equitação adaptada, no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas - primeira prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2008/09, ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e extracto do contrato-programa n.º 4/ 2009 publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 - II série, de 08 de Janeiro de 2009

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação económica 04.03.05- serviços e fundos autónomos, acção 5.2.5 - actividade física e desportiva adaptada , projecto 5.2 - actividades desportivas, programa 5 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

18 de Março de 2009 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

S.R. DA ECONOMIA

Contrato-Programa n.º 59/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando que à Direcção Regional de Turismo compete, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, enquanto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

órgão executivo da Secretaria Regional da Economia, "*promover ou apoiar as acções desencadeadas no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região (...)*";

Considerando que a Associação Turismo dos Açores é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, cujo objecto social exclusivo é a promoção da Região Autónoma dos Açores como destino turístico e a qualificação da sua oferta turística;

Considerando que a Associação Turismo dos Açores está reconhecida pela Confederação do Turismo Português como representativa dos agentes económicos do sector do turismo dos Açores, e pelo ICEP Portugal, como Agência Regional de promoção turística para os Açores;

Considerando que são associados fundadores da Associação Turismo dos Açores a Região Autónoma dos Açores, a SATA, Air Açores, SA, e a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, e seus associados ordinários um conjunto de outras entidades, na maioria empresas privadas, podendo, nos termos dos Estatutos da Associação Turismo dos Açores, vir a adquirir essa qualidade quaisquer pessoas singulares ou colectivas interessadas nos objectivos da Associação, admitidas em Assembleia Geral e que dêem a sua adesão aos respectivos estatutos;

Considerando que o "Plano de Promoção dos Açores", apresentado pela ATA promove o destino turístico Açores e os produtos turísticos regionais de forma coerente e integrada e concorre para a estruturação e qualificação da oferta turística regional;

Considerando que a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 6 587 000.00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil euros) se encontra autorizada pela Resolução n.º 57/2008, do Conselho do Governo Regional, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores n.º 72, série I, de 15 de Abril;

Outorgam o presente contrato-programa:

Primeira: REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, através da Secretaria Regional da Economia, adiante designada abreviadamente por RAA/SRE, representada neste acto pelo Prof. Dr. Duarte José Botelho da Ponte, no exercício dos poderes nele delegados pela resolução acima citada;

Segunda: Associação Turismo dos Açores, adiante designada abreviadamente por ATA, pessoa colectiva n.º 512076278, com sede NA Av. Infante D. Henrique 55 -3.º C em Ponta Delgada, representada neste acto pela Presidente da Direcção, Ana Cristina Neto Ávila Queiroga Santos e o Vogal, Luís Filipe Borges da Silveira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente Contrato a atribuição de comparticipação financeira à entidade outorgante, nos termos das cláusulas seguintes, com vista à concretização do plano de promoção dos Açores como destino turístico de qualidade, referente a 2008, da responsabilidade da ATA, que se anexa a este contrato-programa e dele faz parte integrante

2. Qualquer alteração do plano de promoção e das acções referidas no número anterior carece de aprovação da Direcção Regional de Turismo (DRT), precedida de pedido escrito fundamentado.

Cláusula 2.ª

Acções da responsabilidade da ATA

1. Constitui obrigação da ATA a realização das acções promocionais identificadas no plano em anexo.

2. Os investimentos a realizar pela ATA, na concretização das medidas previstas no número anterior, ascendem, até 31 de Março de 2009, a € 6 587 000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil euros).

Cláusula 3.ª

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro a prestar pela RAA/SRE para execução do plano e actividades referido na cláusula 1.ª é de € 6 587 000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil euros).

2. O apoio financeiro fixado no número anterior será pago da seguinte forma:

a) 50% Após a assinatura do contrato;

b) 50% A 30 de Novembro do ano em curso com a apresentação de relatório descritivo referente às acções já realizadas.

Cláusula 4.ª

Obrigações da ATA

São obrigações da ATA:

a) Prestar à DRT, nos prazos que lhe forem fixados para o efeito, todas as informações por esta solicitadas acerca da execução das acções subjacentes ao presente contrato-programa, nomeadamente apresentando comprovativos da efectiva realização das despesas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

b) Remeter à DRT, até ao dia 30 de Junho de 2009, um relatório final de actividades, onde sejam descritas em pormenor as acções realizadas e as despesas efectuadas, acompanhado de elementos de prova;

c) Manter regularizadas as suas situações tributária e contributiva perante a Segurança Social e as Finanças;

d) Manter a contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;

e) Organizar e manter, durante cinco anos, um processo individual de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as acções a implementar, devidamente numerados e classificados;

f) Incluir no seu relatório anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;

g) Manter a acreditação, pela Confederação do Turismo Português, como agência representativa dos agentes económicos do sector do turismo dos Açores, e pelo Turismo de Portugal, como Agência Regional de promoção turística para os Açores.

Cláusula 5.ª

Incumprimento das obrigações da ATA

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.ª implica a suspensão da concessão dos apoios financeiros pela RAA/SRE e confere a esta o direito de fixar novo calendário para a execução do programa de acções objecto do presente contrato-programa.

2. A RAA/SRE pode resolver o presente contrato nas seguintes situações:

a) Se o plano de acções previsto na cláusula 2.ª se encontrar, em qualquer momento, com um atraso de execução superior a seis meses;

b) Se o calendário estabelecido nos termos do número anterior não for respeitado pela ATA;

c) Em caso de incumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.ª ou 4.ª, por facto imputável à ATA, se a RAA/SRE entender não existir motivo para revisão de calendário de execução do programa de acções, nos termos do n.º 1 da presente cláusula;

3. A resolução do presente contrato efectua-se através de declaração dirigida ao segundo outorgante, expedida por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento, ficando a ATA, a partir desse momento, obrigada à restituição à RAA/SRE das quantias recebidas, excluindo as fundamentadamente aplicadas em execução das medidas previstas no presente contrato-programa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 6.ª

Obrigações da RAA/SRE

São obrigações da RAA/SRE:

a) Disponibilizar, nos termos previstos no presente contrato-programa, os apoios financeiros adequados à concretização das medidas referidas;

b) Verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justifica a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução e podendo, para esse efeito, realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 7.ª

Cessação dos efeitos do contrato

1. Os efeitos do presente contrato cessam:

a) Quando estejam concluídas as acções que constituem o seu objecto;

b) Quando se alcance o termo de vigência previsto para o presente contrato-programa;

c) Quando, por causa não imputável à ATA, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

d) Quando a RAA/SRE exercer o direito à resolução do contrato, nos termos dos n.º s 2 e 3 da cláusula 5.ª;

2. Na situação prevista na alínea *b)* do número anterior, desde que, nessa altura, as medidas abrangidas pelo presente contrato-programa não estejam integralmente executadas, as entidades beneficiárias dos apoios financeiros ficam obrigadas à restituição das importâncias ainda não aplicadas em qualquer medida inicialmente prevista.

Cláusula 8.ª

Publicitação da concessão dos apoios

A concessão dos apoios financeiros previstos no presente contrato-programa é objecto de publicitação nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

Cláusula 9.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura sem prejuízo das acções constantes do plano se terem iniciado a partir da data da candidatura e vigora até 31 de Março de 2009.

9 de Julho de 2008. - Pela RAA/SER, . - Pela ATA,

.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ASSOCIAÇÃO TURISMO AÇORES

CONVENTION & VISITORS BUREAU

ÍNDICE

1 – CRIAÇÃO DA ATA

2 – OBJECTIVOS

2.1 – OBJECTIVO ESTRATÉGICO GERAL

2.2 – OBJECTIVO ESTRATÉGICO DO MARKETING INTERNACIONAL

2.3 – OBJECTIVO DE COMUNICAÇÃO

3 – ESTRATÉGIA

3.1 – PRINCÍPIOS GERAIS

4 – PRODUTOS

5 – MERCADOS

6 – ACÇÕES POR MERCADO

7 – PLANO COMPLEMENTAR DA ATA

Associação Turismo Açores Convention & Visitors Bureau

A ATA, apresenta-se como a entidade mandatada pelo Governo da República para, conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, promover a Região Autónoma dos Açores no mercado nacional e internacional no quadro da contratualização.

A Associação Turismo Açores é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, e conta já com cerca de 70 sócios, representando a maioria dos agentes económicos do sector no Arquipélago, nomeadamente Hoteleiros, Agentes de Viagens, Empresas de Animação Turística, Rent-a-Car, Restaurantes, bem como entidades oficiais, tais como Câmaras Municipais e Associações, entre outros. Congregando uma significativa percentagem do tecido empresarial do sector turístico regional, tem vindo a verificar-se que o projecto da Associação Turismo Açores é já uma aposta conseguida de parcerias com o sector privado, tendo os sócios aderido e acreditado desde o primeiro momento e o respectivo contributo tem sido de uma importância vital para os resultados já alcançados.

A Associação Turismo Açores Convention & Visitors Bureau está certificada pela CTP – Confederação do Turismo Português, como representante dos agentes económicos do sector do turismo e tem assento no CEPT – Conselho Estratégico de Promoção Turística, órgão

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

deliberativo e consultivo em matéria de estratégia de promoção turística, presidido pelo Secretário de Estado do Turismo.

Com a implementação da contratualização, ou seja com o estabelecimento de parcerias entre o sector público e o sector privado, a Associação Turismo Açores, sendo parceira desta medida, constitui a entidade responsável pela elaboração, apresentação e execução do Plano Regional de Promoção Turística dos Açores conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, estando mandatada para promover a Região Autónoma dos Açores.

ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

- Acção concertada com a Direcção Regional do Turismo no sentido de assegurar a presença dos Açores nos mercados emissores prioritários, através da participação em feiras de turismo, workshops e outros eventos especiais de interesse para a Região;
- Acção de prospecção em mercados de especial interesse para Açores com vista ao incremento das ligações aéreas;
- Realização de viagens educacionais com vista à familiarização/reciclagem do trade e da comunicação social, generalista e especializada em relação ao destino Açores, em concertação com os agentes do sector turístico regional;
- Potenciação das acções mencionadas através de inserções publicitárias específicas e produção de press releases;
- Apoio a eventos culturais, desportivos e outros que contribuam para a captação de maiores fluxos turísticos;
- Acções de prospecção nos mercados nacional e internacional com vista à captação de maior número de eventos a realizar na Região;
- Apoio à organização de congressos, reuniões que permitam maior ocupação da época baixa, com o objectivo de reduzir a sazonalidade;
- Concessão de incentivos financeiros a operadores em mercados considerados prioritários para os Açores, para a realização de acções de promoção com o objectivo de aumentar a procura, principalmente em épocas em que a Região possuiu ainda deficit, contribuindo assim para a redução da sazonalidade;
- Edição de materiais próprios potenciando a utilização conjunta com os editados pela DRT.

OBJECTIVOS

- Redução da sazonalidade;
- Aumento da estada média;
- Aumento das receitas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Diversificação da oferta;
- Diversificação da procura;
- Qualificação da oferta turística;
- Aumento dos fluxos turísticos

PRODUTOS

Os produtos turísticos predominantes na Região Autónoma dos Açores são:

- Turismo de Natureza, englobando Turismo Activo e Touring
- Turismo de Negócios / MI
- Golfe
- Cruzeiros

MERCADOS

Os mercados prioritários são aqueles em que existe ligação directa (charter ou regular):

- Suécia
- Alemanha
- E.U.A.
- Canadá
- Noruega
- Irlanda
- Dinamarca
- Espanha
- Finlândia
- Reino Unido
- Holanda
- Áustria
- Itália
- França

Outros mercados a considerar:

- Suiça

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Mercados em fase de prospecção:

- Rússia
- Polónia
- República Checa

ACÇÕES POR MERCADO

Suécia

Feira TUR – Gotemburgo: Participação da Região nesta feira com o objectivo de divulgar a oferta turística do destino Açores junto do trade, comunicação social e visitantes em geral;

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores suecos e com o trade local.

Apoio a Operadores: Concessão de incentivo financeiro para o desenvolvimento de acções promocionais, a agentes suecos que vendem e promovem o destino Açores neste país.

Alemanha

ITB – Berlim: Participação da Região nesta feira com o objectivo de divulgar a oferta turística do destino Açores junto do trade, comunicação social e visitantes em geral;

Apoio Operadores: Concessão de incentivo financeiro para o desenvolvimento de acções promocionais, a agentes que vendem e promovem o destino Açores neste país.

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Workshops/Outros: Promoção directa do destino através de contactos personalizados entre o trade açoriano e o trade alemão.

Campanha de promoção: Divulgação do destino Açores junto do mercado alemão através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet e televisão.

Promotor: Dado tratar-se de um mercado prioritário para os Açores, e considerando o crescente fluxo turístico para a Região, fruto das ligações directas, torna-se necessário um interlocutor directo no mercado a fim de manter e se possível aumentar a respectiva quota,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

através de contactos personalizados com o trade local, espreitando ao mesmo tempo, oportunidades de negócio.

Estados Unidos da América

Seatrade – Miami: Promoção dos Açores neste mercado como destino de cruzeiros junto do "trade" norte-americano especializado, bem como das companhias de cruzeiro.

Apoio a Operadores: Apoio aos operadores norte-americanos, que programam e comercializam o destino Açores, com o objectivo de incrementar os fluxos turísticos deste mercado.

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Canadá

Toronto Travel & Leisure Show: Promoção dos Açores junto do trade, comunicação social e visitantes em geral.

Viagens de Incentivo e Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Apoio a Operadores: Concessão de incentivos financeiros a operadores locais para a promoção do destino Açores no Canadá.

Noruega

Reiseliv – Lillestrom: Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e visitantes em geral

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Apoio Operadores: Concessão de apoio financeiro a operadores parceiros na venda e promoção dos Açores no mercado norueguês.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

França

MAP – Le Monde à Paris – Paris: Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e visitantes em geral.

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Apoio Operadores: Concessão de incentivo financeiro a operadores que promovem o o destino Açores. O apoio visa obter um compromisso para venda de viagens de avião e desenvolvimento de acções de promoção (ex. montras, brochuras).

Suíça

Apoio a Operador: Concessão de apoio à brochura exclusiva Açores do operador Amin Travel, para promoção do destino no mercado suíço.

Espanha

FITUR – Madrid: Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e visitantes em geral.

SIT – Barcelona: Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e visitantes em geral.

Expovacaciones em Bilbao: Promoção do destino junto de profissionais do turismo, comunicação social e visitantes em geral.

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Campanha de Publicidade: Divulgação do destino Açores junto do mercado espanhol através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet, televisão.

Apoio a Operadores: Concessão de incentivos financeiros a operadores com programação para os Açores com vista ao desenvolvimento de acções de promoção do destino no mercado espanhol.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Reino Unido

WTM – Londres: Promoção do destino junto do trade, comunicação social e visitantes em geral.

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Campanha Publicidade: Divulgação do destino Açores junto do mercado britânico, através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet, televisão, táxis, montras dos operadores/agências de viagens, com a colocação de displays promocionais com menção à ligação directa entre Londres e Ponta Delgada.

Apoio Operadores: Continuação do trabalho de parceria com os operadores para a promoção do destino Açores no mercado britânico, concedendo apoio financeiro.

Promotor: Dado tratar-se de um mercado prioritário para os Açores, e considerando o crescente fluxo turístico para a Região, fruto das ligações directas, torna-se necessário um interlocutor local a fim de manter e se possível aumentar a respectiva quota, através de contactos personalizados com o trade, espreitando, ao mesmo tempo, oportunidades de negócio.

Holanda

FEIRAS - Participação dos Açores em feiras de especial interesse para promoção do destino, nomeadamente **na Vakantibeurs – Utrecht na Holanda.**

Apoio a Operadores: Estabelecimento de parceria e concessão de incentivo financeiro a operadores que se mostrem interessados em vender os Açores no mercado Holanda.

Viagens educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Irlanda

Holiday World: Promoção do destino Açores. Captação de interesse por parte do trade e de potenciais turistas locais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Apoio a Operadores: Estabelecimento de parceria e concessão de incentivo financeiro a operadores que vendem os Açores no mercado irlandês, visando a concretização de uma ligação aérea em 2008.

Campanha Publicidade: Divulgação do destino Açores junto do mercado espanhol através de diversos instrumentos promocionais, nomeadamente inserções publicitárias na imprensa generalista e especializada, outdoors, Internet, televisão.

Outros: Acções de promoção no mercado e realização de campanha.

Itália

BIT: Promoção do destino Açores. Captação de interesse por parte do trade e do visitante em geral.

Mercado Nacional

Feiras/Workshops: Participação na BTL com stand próprio e organização de evento gastronómico para profissionais do sector e comunicação social. Conferência de Imprensa para apresentação de resultados, de novos materiais promocionais e da estratégia de promoção. Participação em outras acções promocionais, nomeadamente a Exponoivos de Lisboa e Porto, Mundo Abreu de Lisboa e Porto, Mundo VIP de Lisboa, Coimbra, Porto e Faro e o Festival de Gastronomia de Santarém.

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Campanha de Publicidade Multimédia: Campanha de publicidade a desenvolver em Maio de 2008 na televisão, outdoors e imprensa para promoção genérica e temática do destino Açores. Conceito “Ilhas de Natureza Mágica”, dando continuidade ao posicionamento Turismo de Natureza, cujo target visa atingir o grande público.

Inserções publicitárias avulsas em meios de especial interesse para a divulgação dos Açores.

Publicidade em aviões: Promoção do destino Açores através de “spot” de vídeo para entretenimento a bordo dos aviões e SATA.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Apoio a operadores: Concessão de incentivo financeiro a operadores que vendem o destino Açores no mercado nacional ao longo do ano.

MI

Feiras/outros eventos: Expoeventos em Lisboa, Imex (Frankfurt), EIBTM (Barcelona) para promoção do destino junto do trade, buyers e comunicação social especializada no produto Meeting Industry, Convenção Mundo VIP, ASP, Bienal Turismo Natureza, Viagem Incentivo "Picos de Aventura".

Acções de prospecção: identificação de operadores e buyers nacionais que estejam interessados em organizar eventos nos Açores.

Golfe

Viagens Educacionais: Viagens de familiarização com o destino em específico no produto golfe, do trade e da comunicação social, com o objectivo de divulgar a oferta através da produção de artigos a publicar nos media e ainda visando o incremento e nova programação por parte dos operadores nacionais e estrangeiros. Estas acções são organizadas ao longo de todo o ano. Contam com a colaboração dos operadores locais e com o trade regional.

Produção de Materiais

- Brochura e CD MI

- Edição trimestral do Boletim ATA

- Guias ATA

- Edição de posters com motivos da nova campanha de promoção Açores

Infra-estruturação da Promoção

- Pagamento trimestral à LPM da Assessoria e Comunicação

- Elaboração de press releases com informação geral sobre a oferta turística dos Açores, a serem distribuídas nas principais Feiras de turismo

- Webletter ATA

- Manutenção dos sites:azoresphotos.net;visitazores.org;trailsazores.com

- Elaboração do Plano de Marketing

Despesas Correntes

As acções da ATA são desenvolvidas por dois serviços:

Serviços Financeiros – um funcionário administrativo e assessoria de contabilidade com empresa externa;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Serviços Operacionais - duas Técnicas Superiores, Avença na área Técnica e assessor na área Turismo Natureza;

Despesas de representação: No âmbito da estratégia de promoção, os membros da direcção necessitam de ter encontros personalizados com operadores turísticos, bem como o acolhimento em viagens educacionais, pelo que se torna necessário realizar almoços e/ou jantares, pontualmente. Ainda no âmbito da estratégia e no quadro da política de diversificação de mercados, pontualmente torna-se necessário a deslocação a alguns países prioritários de membros da Direcção, a fim de auscultar os respectivos mercados, bem como estabelecer contactos com operadores locais;

Quota da CTP: De acordo com directiva do processo da contratualização, a ATA é sócia da Confederação de Turismo Português, que implica o pagamento de quota mensal;

Aquisição de material de funcionamento: Visando o bom funcionamento da ATA, torna-se necessário, a aquisição de diverso tipo, nomeadamente:

- Informático;

- Escritório;

Custos de comunicações: Telefones, fax, telemóveis e portes de correio;

Custos de instalação e funcionamento da ATA: Renda de parte do imóvel, água e electricidade e serviços de limpeza.

Período de realização do plano: 16 de Abril de 2008 a 31 de Março de 2009

Montante de investimento: 6 587 000,00 euros

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 119/2009 de 26 de Março de 2009

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 16 de Março de 2009

181.474,00 € (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 16 de Março de 2009

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

23.027,00 € (vinte e três mil e vinte e sete euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 16 de Março de 2009

691,00 € (seiscentos e noventa e um euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

16 de Março de 2009. - O Chefe de Gabinete, *Leonel da Silva Sousa*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 167/2009 de 26 de Março de 2009

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de Março de 2009, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

- José Carlos do Rego França, contribuinte fiscal n.º 152360832, no montante de € 15 710,00 (quinze mil, setecentos e dez euros),

- Eduardo Jorge de Melo Soares, contribuinte fiscal n.º 164866272, no montante de € 24 340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta euros),

- Hélio Botelho Silva, contribuinte fiscal n.º 220713634, no montante de € 8 954,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro euros),

- Sónia de Fátima da Silva dos Santos Pimentel, contribuinte fiscal n.º 211972908, no montante de € 15 573,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e três euros),

- Manuel Câmara Lázaro, contribuinte fiscal n.º 181884380, no montante de € 8 021,00 (oito mil e vinte e um euros),

- Dina Carla Medeiros Pacheco Moniz, contribuinte fiscal n.º 221135332, no montante de € 10 030,00 (dez mil e trinta euros),

18 de Março de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 59

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

26/03/2009

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 168/2009 de 26 de Março de 2009

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de Março de 2009, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

- António Azevedo Silveira Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 181385791, no montante de € 21.311,29 (vinte e um mil, trezentos e onze euros e vinte e nove cêntimos),

- António Fernando Matos de Sousa, contribuinte fiscal n.º 231360703, no montante de € 18.064,07 (dezoito mil, sessenta e quatro euros e sete cêntimos),

- Antonino dos Santos Carvalho, contribuinte fiscal n.º 120652579, no montante de € 4.757,63 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete euros e sessenta e três cêntimos),

- Bruno Miguel Soares de Sousa, contribuinte fiscal n.º 229829562, no montante de € 14.294,04 (catorze mil, duzentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos),

- Francisco José Goes Nunes, contribuinte fiscal n.º 255737297, no montante de € 20.231,81 (vinte mil, duzentos e trinta e um euros e oitenta e um cêntimos),

- Francisco Xavier Soares da Silva, contribuinte fiscal n.º 109074394, no montante de € 18.388,38 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos),

- Ilídio Manuel Bettencourt Azevedo, contribuinte fiscal n.º 142542725, no montante de € 14.203,39 (catorze mil, duzentos e três euros e trinta e nove cêntimos),

- John Emília Soares, contribuinte fiscal n.º 197041310, no montante de € 18.497,78 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos),

- José Flávio dos Reis Relva, contribuinte fiscal n.º 194911810, no montante de € 11.928,14 (onze mil, novecentos e vinte e oito euros e catorze cêntimos),

- Lúcia Maria da Silveira, contribuinte fiscal n.º 221231838, no montante de € 12.960,75 (doze mil, novecentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos),

- Manuel Dimas Silveira Soares, contribuinte fiscal n.º 231934858, no montante de € 15.936,68 (quinze mil, novecentos e trinta e seis euros e sessenta e oito cêntimos),

- Márcio Filipe Silveira da Paz, contribuinte fiscal n.º 212907522, no montante de € 10.972,79 (dez mil, novecentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos),

- Maria Alda da Mota, contribuinte fiscal n.º 238301877, no montante de € 10.045,37 (dez mil, quarenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos),

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Maria da Glória Barbosa, contribuinte fiscal n.º 183349725, no montante de € 9.970,44 (nove mil, novecentos e setenta euros e quarenta e quatro cêntimos),

- Maria Idalina Rosa Gomes, contribuinte fiscal n.º 188831045, no montante de € 24.663,93 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e noventa e três cêntimos),

- Maria Isménia Brasil Nunes Flores, contribuinte fiscal n.º 176550020, no montante de € 14.375,00 (catorze mil, trezentos e setenta e cinco euros),

- Maria de Lurdes Machado, contribuinte fiscal n.º 152565140, no montante de € 15.557,38 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos),

- Mário Lino Neves Pacheco de Melo, contribuinte fiscal n.º 185036783, no montante de € 5.859,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove euros),

- Rafael Goes da Silveira, contribuinte fiscal n.º 196778107, no montante de € 12.601,00 (doze mil, seiscentos e um euros),

- Bruno Miguel Espínola da Silva, contribuinte fiscal n.º 191578428, no montante de € 15.948,05 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos),

- Nelson Roberto Rodrigues Espínola, contribuinte fiscal n.º 212169513, no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

18 de Março de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 384/2009 de 26 de Março de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Sónia Silveira Cipriano uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Qualificação de Cabeleireiro ministrada no ABC do Cabeleireiro, Escola Profissional de Cabeleireiros e Estética, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

16 de Março de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 385/2009 de 26 de Março de 2009

Considerando a necessidade de assegurar permanentemente a divulgação, junto dos Órgãos de Comunicação Social, de todas as acções implementadas por esta Secretaria Regional;

Considerando a experiência que, neste âmbito, é reconhecida ao Sr. Marco Paulo Mendes da Silva, actualmente assistente administrativo da IROA,S.A.;

Obtida a necessária anuência da IROA, S.A. e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 5.º e artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro;

1 - É nomeado, em regime de requisição, para prestar assessoria ao meu Gabinete, no âmbito da comunicação social, o Sr. Marco Paulo Mendes da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 09275259, válido até 2014/01/07;

2 - A requisição a que se refere o presente despacho tem início reportado a 1 de Março de 2009 e manter-se-á em vigor até ao termo da presente legislatura, podendo ser revogável a todo o tempo;

3 - O nomeado auferirá, com sujeição aos descontos legais, a remuneração mensal de 1 973,86€ (mil novecentos setenta e três euros, oitenta e seis cêntimos), correspondente ao nível remuneratório 30, da tabela remuneratória única das carreiras gerais, a qual poderá ser reajustada em idêntica percentagem à do aumento salarial que vier a ser estabelecido para a função pública;

4 - A remuneração referida no número anterior será acrescida de subsídios de férias e de Natal, subsídio de refeição, despesas de transporte e ajudas de custo, sempre que as deslocações se relacionem com a actividade desenvolvida no âmbito das competências que lhe estão cometidas;

5 - Considerando a natureza das funções atribuídas ao nomeado, determino que o respectivo local de trabalho seja na Quinta de São Gonçalo, em Ponta Delgada.

16 de Março de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 13/2009 de 26 de Março de 2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Lagoa, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2066/08 (2700/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal misto de MT a 30 kV para o PT da empresa SAISSEM, sita na freguesia do Cabouco, concelho da Lagoa, ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 30 kV com 386 metros de comprimento (356 m troço aéreo e 30 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 22 da Linha mista de MT a 10 kV Lagoa - Cabouco, que se destina a alimentar o PT tipo CB da empresa SAISSEM.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

18 de Março de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Estatutos n.º 4/2009 de 26 de Março de 2009

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA FUNDAÇÃO PIA DIOCESANA DO BOM JESUS

DOM ANTÓNIO SOUSA BRAGA

POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA,

BISPO DE ANGRA E ILHAS DOS AÇORES:

Fazemos saber que, tendo o Ouvidor de Ponta Delgada, apresentado, no dia 30 de Julho do corrente ano, um pedido de constituição e aprovação dos Estatutos da Associação de Voluntários da Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus, Paróquia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores, verificando estarem os mesmos de acordo com a legislação canónica e civil aplicável

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Hei por bem, aprovar os referidos Estatutos da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA FUNDAÇÃO PIA DIOCESANA DO BOM JESUS, que constam de vinte e um artigos, dez capítulos, dactilografados em 10 folhas de papel numeradas e rubricadas pelo Vice-Chanceler, com o apelido Nunes.

Dado em Angra, sob o Nosso Sinal e Selo de Armas, aos 31 dias do mês de Julho de 2008

E eu, Pe. José Francisco Correia de Sousa, Notário da Câmara Eclesiástica, a subscrevi.

- *Hélder Manuel Fonseca Mendes*, Vigário Geral.

CAPÍTULO I

Associação e seus fins

Artigo 1.º

1 - O grupo de voluntários da Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus é uma associação com aprovação canónica e personalidade jurídica com sede na Clínica do Bom Jesus, Paróquia de Santa Clara, que tem como referência o mandato evangélico: «estava doente e visitaste-me…». Esta associação passa a reger-se pelos presentes estatutos devidamente aprovados.

2 - Esta associação será sempre norteada e terá como finalidade também a humanização e a dignificação da pessoa do doente e defesa dos seus direitos.

3 - Esta associação está intimamente ligada ao capelão da clínica, o qual trabalha pastoralmente na mesma, dentro dos fins próprios desta Instituição que é de inspiração e orientação cristã - católica como pertença que é da Diocese de Angra.

4 - Esta associação, para melhor cumprir os seus fins, organiza-se sob a responsabilidade última do capelão, tendo sempre em conta as orientações gerais da Pastoral da Saúde na Diocese e da direcção desta Instituição.

Artigo 2.º

1 - O fim da associação de voluntários é trabalhar nas tarefas pastorais e de humanização, tornando presente aos doentes a solicitude pastoral da Igreja, segundo o mandato do Senhor: «Estava doente e visitaste-me…»

a) É da natureza desta associação, em virtude das implicações pastorais e legais, actuar sempre em colaboração com a orientação pastoral do Bispo Diocesano para o sector da saúde e em comunhão com a paróquia onde se situa e da qual faz parte e no respeito pelos regulamentos internos em vigor na Instituição.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

CAPÍTULO II

Membros

Artigo 3.º

1 - São membros da associação:

a) O capelão em virtude da sua função eclesiástica;

b) Os voluntários;

c) Os cooperadores beneméritos - pessoas de boa vontade, instituições e empresas que como forma de participação, contribuem economicamente para a associação;

d) Os membros honorários - pessoas que prestigiam a associação.

Artigo 4.º

Admissão dos Voluntários

1 - Podem ser admitidos como voluntários pessoas católicas ou não, que adiram livremente aos fins e obrigações expressos nestes estatutos.

2 - A admissão na associação como membro efectivo do voluntariado é feita depois de cumpridas as seguintes formalidades:

a) O candidato deve ser apresentado por outros voluntários, pelo seu pároco, ou por outras pessoas idóneas, sendo avaliados também o seu desejo, disposições e possibilidades;

b) Depois de aceite a apresentação pela direcção da associação em que se vai integrar e comunicada à mesma, o candidato faz uma formação técnica e pastoral e entra em estágio por um período de três meses. Durante este período deve ser acompanhado por um voluntário designado para o efeito;

c) Acabado o estágio, deve ser feita uma avaliação de desempenho pela direcção da respectiva associação, devendo ser ouvidos o próprio, o voluntário acompanhante e outros voluntários;

d) Tendo reunido o parecer favorável, o estagiário passa a voluntário efectivo;

Para o efeito o voluntário efectivo deve declarar que tomou conhecimento dos estatutos, se compromete a cumpri-los e a fazer tudo o que está ao seu alcance, para que a associação atinja os seus fins;

e) A passagem do candidato a membro efectivo, deve ser feita de maneira solene, sendo lavrado um documento para o efeito.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Artigo 5.º

Cessação de funções

1 - A cessação de funções pode ser:

a) Pedida pelo próprio, por escrito, ou dirigida, através da direcção da associação, ao presidente da mesma;

b) Por limite de idade, (75 anos). Estes voluntários podem, porém, continuar a participar activamente, devendo ser avaliadas regularmente as suas formas de participação;

c) Por incapacidade ou impossibilidade física, psicológica, ou outra;

d) Por decisão da direcção da associação; por motivos pastorais graves que ponham em causa a capelania e sua missão; por incumprimento dos estatutos; por pôr em causa ou não reconhecer a natureza específica da associação; por queixa fundamentada hospitalar ou queixa fundamentada dos doentes.

2 - A cessação de exercício de funções tem lugar depois do voluntário ter sido posto ao corrente dos motivos, podendo o mesmo apresentar a sua defesa que, caso justificável, poderá levar à reintegração nas funções.

CAPÍTULO III

Obrigações e direitos dos voluntários

Artigo 6.º

Cada voluntário compromete-se a:

a) Promover os objectivos da associação;

b) Participar regularmente nas reuniões e acções de formação promovidas pela associação;

c) Fomentar, na sua vida, a espiritualidade;

d) Promover o bom ambiente e a paz entre os colegas;

e) Respeitar segundo os estatutos as orientações pastorais diocesanas para o sector da saúde e as normas e regulamentos em vigor na Instituição.

Artigo 7.º

Cada voluntário tem direito:

a) A contribuir para a realização dos objectivos da associação;

b) Participar na vida da associação nos termos dos estatutos;

c) A receber formação específica - para um bom desempenho das suas funções;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

d) A propor a admissão de novos membros;

e) À solicitude espiritual e fraterna dos irmãos associados, (através da oração, da visita quando doente e de Eucaristia de sufrágio).

CAPÍTULO IV

Órgão da associação

Artigo 8.º

1 - A associação tem os seguintes órgãos:

a) A assembleia-geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

2 - Constituição dos representantes dos órgãos:

a) Mesa da assembleia-geral: presidente, vice-presidente e secretário;

b) Direcção: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal;

c) Conselho fiscal: presidente, secretário e vogal.

3 - Os membros para os órgãos, devem ser eleitos em assembleia-geral, de entre os demais membros da associação, à excepção do presidente, que, por inerência do cargo, é o capelão. Os cargos terão a duração de três anos.

4 - Os órgãos eleitos tomam posse nos quinze dias imediatamente a seguir à sua confirmação pelo Prelado Diocesano. O acto eleitoral será trienal e durante o mês de Setembro.

Artigo 9.º

1 - Sempre que os órgãos se reúnem para tratar de assuntos específicos da associação, será lavrada numa acta.

CAPÍTULO V

Assembleia-geral

Artigo 10.º

1 - A assembleia-geral é constituída por todos os membros no uso legítimo dos seus direitos.

2 - Gozam de voz activa os membros por direito próprio, os voluntários e os cooperadores beneméritos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Artigo 11.º

Compete à assembleia-geral:

a) Eleger os órgãos da associação;

b) Manifestar-se sobre a alteração dos estatutos;

c) Aprovar o plano anual de actividades, orçamento e relatório de contas;

d) Extinguir a associação conforme os estatutos.

Artigo 12.º

As reuniões da assembleia-geral podem ser ordinárias e extraordinárias.

1 - As reuniões ordinárias são as que em conformidade com os estatutos e agendadas pelo respectivo presidente têm a seguinte finalidade:

a) Aprovar o plano de actividades para o ano seguinte, o que deverá ser feito em Setembro de cada ano;

b) Aprovar o relatório e contas do ano anterior o que deverá ser feito durante o mês de Março.

2 - Reuniões extraordinárias as que convocadas pelo presidente da assembleia se destinam a tratar de assuntos especiais propostos:

a) Pelo presidente da direcção;

b) Por um grupo de associados num mínimo de 10% com pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 13.º

A convocação da assembleia deve ser feita com pelo menos, quinze dias de antecedência, por escrito, devendo dela constar o dia, hora, local e ordem de trabalhos.

Artigo 14.º

1 - A assembleia-geral considera-se reunida e em condições de deliberar validamente com a presença do presidente ou seu substituto, quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos voluntários ou a meia hora depois da hora marcada para o início da reunião, qualquer que seja o número de voluntários.

2 - A assembleia-geral delibera por maioria simples dos presentes, fora o caso das eleições, em que se requer maioria absoluta num primeiro escrutínio, e relativa, se forem necessários outros.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

CAPÍTULO VI

Direcção

Artigo 15.º

À direcção da associação compete:

a) Promover a realização dos fins da associação;

b) Admitir novos voluntários e sócios;

c) Gerir a associação e executar o plano de actividades;

d) Administrar os bens da associação;

e) Elaborar anualmente o relatório de contas e submeter ao parecer do conselho fiscal;

f) Elaborar o plano anual de actividades;

g) Zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;

h) Representar a associação e defender a mesma;

i) Aceitar ou não heranças, legados ou doações nos termos do direito;

j) Estipular a quota anual a pagar pelos associados e actualizá-la;

l) Satisfazer os pagamentos mediante a assinatura do presidente ou seu substituto e do respectivo tesoureiro, segundo as regras de orientação determinadas;

k) Propor à assembleia-geral a aprovação e proclamação de sócios honorários.

Artigo 16.º

A direcção é convocada pelo presidente, ou seu substituto em caso de necessidade e impossibilidade daquele, e só pode deliberar com a presença da maioria dos titulares.

Artigo 17.º

1 - A direcção reúne as vezes que julgar conveniente.

2 - A direcção delibera por maioria dos seus membros, tendo o presidente, em caso de empate voto de qualidade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

CAPÍTULO VII

Conselho fiscal

Artigo 18.º

1 - Ao conselho fiscal compete o exercício da função fiscalizadora sobre o património, escrituração e documentos da associação, a emissão de pareceres sobre o relatório, contas e orçamentos, bem como sobre assuntos que os demais órgãos lhe submeterem.

2 - O parecer do conselho fiscal considera-se definitivo desde que subscrito por metade dos seus membros.

CAPÍTULO VIII

Livros de artigo

Artigo 19.º

A associação deve possuir o Livro do Tombo, com descrição dos móveis e imóveis que lhe pertençam; o Livro de Matrícula onde se inscrevem os voluntários admitidos e respectivas alterações; o Livro de Actas para cada um dos órgãos sociais e os Livros de escrituração.

Artigo 20.º

A associação deve conservar em arquivo próprio, os originais dos documentos históricos e juridicamente relevantes e da correspondência recebida, bem como cópia da correspondência expedida.

CAPÍTULO IX

Extinção da associação e seus bens

Artigo 21.º

1 - A associação pode ser extinta:

a) Por decisão de mais de dois terços dos associados reunidos em assembleia-geral.

b) Pela Autoridade Eclesiástica por motivos pastorais graves que afectem de forma gravosa a função pastoral da Capelania, ou situações jurídicas gravosas que ponham em causa a presença da Capelania na Fundação Pia Diocesana, por esvaziamento dos objectivos da associação.

CAPÍTULO X

Estatutos e sua aprovação

Os presentes estatutos ficam sujeitos à aprovação das Autoridades competentes e não podem ser alterados sem o consentimento das mesmas Autoridades.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Aprovado.

Angra do Heroísmo, 30 de Julho de 2008. - *Hélder Manuel Fonseca Mendes*. - Vigário Geral.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt